



71

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO NORTE**

TRE-RN/SJ/CJD/Seção de Jurisprudência

Excedido	Visto:
Publicado	Pág.
Incluído	17/09/99	Visto:
Conferido	Visto:
ALTERAR:	<input type="checkbox"/>	ARQUIVAR: <input type="checkbox"/>
		Visto:

PORTARIA N° 063/95 - GP

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso XI, do Regimento Interno desta Casa e tendo em vista o Processo Administrativo nº 510/95,

R E S O L V E :

CONCEDER aposentadoria, com fundamento no artigo 40, item III, letra a, da Constituição Federal, combinado com o artigo 186, item III, letra a, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, à servidora MARIA NILDA DA SILVA, Técnico Judiciário, Classe A, Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, com vencimentos integrais do cargo efetivo, acrescidos de outras vantagens legalmente consignadas, inclusive a prevista no artigo 62, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112/90, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994 e Resolução TSE nº 14.910, de 22 de novembro de 1994, sem prejuízo do que prevê o artigo 193, *caput*, da mesma Lei, conforme permissão prevista na Resolução TSE nº 15.753, de 17 de outubro de 1989, asseguradas, as duas vantagens, pelos artigos 3º e 4º da Medida Provisória nº 1.042, de 29 de junho de 1995, observado, quanto ao cálculo, o Parágrafo Único do artigo 3º da MP retro mencionada.

COMUNIQUE-SE., PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal, 27 de julho de 1995.

Deusdedit Chaves Maia
Desembargador DEUSDEDIT CHAVES MAIA

Presidente do TRE/RN